



Ofício 1.000/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
375.817.793.654.245.592

Edson F. GAP/PMS

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

21/05/2026 09:10

ENC. PROJETO DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 21 de maio de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis listados abaixo.

1. **ANÁLISE DE PROJETO Nº 272/2024** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LAURO SÉRGIO COSTA SILVA;
2. **ANÁLISE DE PROJETO Nº 1.370/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 11.399 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOSÉ VALE DA SILVA;
3. **ANÁLISE DE PROJETO Nº 2.076/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RIO VERDE COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA;
4. **ANÁLISE DE PROJETO Nº 2.153/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO;
5. **ANÁLISE DE PROJETO Nº 2.107/2025** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A RAIMUNDO INACIO DE AZEVEDO E MARIA PORTELA DE AZEVEDO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.887 DE 22 DE JUNHO DE 1978, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HORACIO FERREIRA LIMA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A LAURO SÉRGIO COSTA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art.. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Ambrósio Correa, nº 130, entre as Avenidas Magalhães Barata e Bartolomeu de Gusmão, Bairro Esperança, Zona Central (a 131,49 metros da Avenida Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Ambrósio Correa, medindo 19,31 metros; a Oeste, com Angelica Ribeiro de Melo, medindo 67,06 metros; ao Norte, com Francisca Alves de Sousa, medindo 12,60 metros; e a Leste, com Noemia Souza de Lima, medindo 66,90 metros, com uma área total de 1.066,73m²”*, em favor de LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, Análise de Projeto nº 0272/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LAURO SÉRGIO COSTA SILVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sra. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF nº 312.063.362-34, mediante Análise de Projeto de nº 0272/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na: ***“Travessa Ambrósio Correa, nº 130, entre as Avenidas Magalhães Barata e Bartolomeu de Gusmão, Bairro Esperança, Zona Central (a 131,49 metros da Avenida Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Ambrósio Correa, medindo 19,31 metros; a Oeste, com Angelica Ribeiro de Melo, medindo 67,06 metros; ao Norte, com Francisca Alves de Sousa, medindo 12,60 metros; e a Leste, com Noemia Souza de Lima, medindo 66,90 metros, com uma área total de 1.066,73m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LAURO SÉRGIO COSTA SILVA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 11.399 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOSÉ VALE DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Moaçara, nº 1985, esquina com Rua Itamarati, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Moaçara, medindo 18,59 metros; a Oeste, com Maria Selma da Conceição Sobrinho, medindo 30,92 metros; ao Norte, com Manoel Sousa Batista, medindo 19,94 metros; e a Leste, com Rua Itamarati, por 2 linhas no sentido S-N e S-NO, medindo respectivamente: 12,30 metros e 18,86 metros, com uma área total de 606,11m²*”, em favor de KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES, Análise de Projeto nº 1.370/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 11.399 de 27 de novembro de 1985 que autorizou a concessão do aforamento concedido a JOSÉ VALE DA SILVA, do Livro de nº 024, fls. 082, expedido em 08 de maio de 1986.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES e revoga Lei Municipal nº 11.399, de 27 de novembro de 1985, que autorizou a concessão do título de aforamento a JOSÉ VALE DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES, CPF nº 512.805.662-72, mediante Análise de Projeto nº 1370/2025-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Moaçara, nº 1985, esquina com Rua Itamarati, Bairro São José Operário, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Moaçara, medindo 18,59 metros; a Oeste, com Maria Selma da Conceição Sobrinho, medindo 30,92 metros; ao Norte, com Manoel Sousa Batista, medindo 19,94 metros; e a Leste, com Rua Itamarati, por 2 linhas no sentido S-N e S-NO, medindo respectivamente: 12,30 metros e 18,86 metros, com uma área total de 606,11m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a KLEYANNE DE CASTRO RODRIGUES e revoga Lei Municipal nº 11.399, de 27 de novembro de 1985, que autorizou a concessão do título de aforamento a JOSÉ VALE DA SILVA, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RIO VERDE
COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua João XXIII, nº 542, entre Avenida Bartolomeu de Gusmão e Avenida Magalhães Barata, Bairro Esperança, Zona Central (a 170,61 metros da Avenida Bartolomeu de Gusmão). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua João XXIII, medindo 06,03 metros; a Leste, com Sílvio Tadeu dos Santos, medindo 57,57 metros; ao Sul, com Antonio Almada, medindo 06,61 metros; e a Oeste, com Algenora Gomes Trindade, medindo 57,62 metros, com uma área total de 363,16m²”, em favor de RIO VERDE COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, Análise de Projeto nº 2.076/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a RIO VERDE COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RIO VERDE COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.312.493/0001-06, mediante a Análise de Projeto nº 2.076/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua João XXIII, nº 542, entre Avenida Bartolomeu de Gusmão e Avenida Magalhães Barata, Bairro Esperança, Zona Central (a 170,61 metros da Avenida Bartolomeu de Gusmão). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua João XXIII, medindo 06,03 metros; a Leste, com Silvio Tadeu dos Santos, medindo 57,57 metros; ao Sul, com Antonio Almada, medindo 06,61 metros; e a Oeste, com Algenora Gomes Trindade, medindo 57,62 metros, com uma área total de 363,16m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a RIO VERDE COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua José Carneiro da Cunha, SN, entre Travessa Gomes e Silva e Travessa Andrade e Sousa, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 34,95 metros da Travessa Gomes e Silva). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua José Carneiro da Cunha, medindo 09,64 metros; a Oeste, com José Miranda de Oliveira Neto, medindo 30,06 metros; ao Norte, com Yangler Glay Santos Mattos, medindo 09,95 metros; e a Leste, com Risonildo Rebouças Aragão, medindo 29,87 metros, com uma área total de 293,09m²”*, em favor de JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO, Análise de Projeto nº 2.153/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 028.548.982-81, mediante Análise de Projeto nº 2153/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua José Carneiro da Cunha, SN, entre Travessa Gomes e Silva e Travessa Andrade e Sousa, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 34,95 metros da Travessa Gomes e Silva). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua José Carneiro da Cunha, medindo 09,64 metros; a Oeste, com José Miranda de Oliveira Neto, medindo 30,06 metros; ao Norte, com Yangler Glay Santos Mattos, medindo 09,95 metros; e a Leste, com Risonildo Rebouças Aragão, medindo 29,87 metros, com uma área total de 293,09m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A RAIMUNDO INACIO DE AZEVEDO E MARIA PORTELA DE AZEVEDO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.887 DE 22 DE JUNHO DE 1978, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HORACIO FERREIRA LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Borges Leal, nº 3124, entre Travessa Professor Antônio de Carvalho e Travessa Frei Ambrósio, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 50,06 metros da Travessa Professor Antônio de Carvalho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Borges Leal, medindo 08,50 metros; a Oeste, com Raimundo Inacio de Azevedo, medindo 29,12 metros; ao Norte, com Leonor Montanha Pantoja, mat. 31.259, liv 2-bq, fls 157, medindo 08,50 metros; e a Leste, com Leonor Montanha Pantoja, mat. 31.259, liv 2-bq, fls 157, medindo 29,08 metros, com uma área total de 247,32m²”*, em favor de RAIMUNDO INÁCIO DE AZEVEDO e MARIA PORTELA DE AZEVEDO, Análise de Projeto nº 2.107/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 17.887 de 22 de junho de 1978 que autorizou a concessão do aforamento concedido a HORÁCIO FERREIRA LIMA do Livro de nº 009, fls. 156, expedido em 14 de setembro de 1978.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a RAIMUNDO INÁCIO DE AZEVEDO e MARIA PORTELA DE AZEVEDO e revoga Lei Municipal nº 7.887, de 22 de junho de 1978, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a HORACIO FERREIRA LIMA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RAIMUNDO INÁCIO DE AZEVEDO, CPF nº 352.879.777-00 e MARIA PORTELA DE AZEVEDO, CPF nº 708.429.062-15, respectivamente, mediante Análise de Projeto nº 2107/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Borges Leal, nº 3124, entre Travessa Professor Antônio de Carvalho e Travessa Frei Ambrósio, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 50,06 metros da Travessa Professor Antônio de Carvalho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Borges Leal, medindo 08,50 metros; a Oeste, com Raimundo Inacio de Azevedo, medindo 29,12 metros; ao Norte, com Leonor Montanha Pantoja, mat. 31.259, liv 2-bq, fls 157, medindo 08,50 metros; e a Leste, com Leonor Montanha Pantoja, mat. 31.259, liv 2-bq, fls 157, medindo 29,08 metros, com uma área total de 247,32m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a RAIMUNDO INÁCIO DE AZEVEDO e MARIA PORTELA DE AZEVEDO, e revoga Lei Municipal nº 7.887, de 22 de junho de 1978, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a HORÁCIO FERREIRA LIMA, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

